

Procuradoria Geral do Estado
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP nº 1, de 27 de julho de 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das práticas autocompositivas de que tratam os artigos 267-A a 267-D, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968

A Procuradora Geral do Estado, o Secretário da Educação, o Secretário da Saúde e o Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no "caput" do artigo 267-B, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das práticas autocompositivas de que tratam os artigos 267-A a 267-D da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por no mínimo 2 (dois) membros e respectivos suplentes, representantes dos órgãos a seguir relacionados, indicados por seus Titulares, e designados pela Procuradora Geral do Estado, na seguinte conformidade:

I - Procuradoria Geral do Estado;

II - Secretaria da Educação;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria da Administração Penitenciária.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos caberá a um dos membros representantes da Procuradoria Geral do Estado, facultada a constituição de subgrupos, inclusive com a participação de agentes públicos estaduais ou especialistas convidados, com conhecimento e experiência sobre o tema.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho ou nos subgrupos a que alude o § 1º deste artigo se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros e constitui serviço público relevante.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar relatório final, acompanhado de minuta de decreto, no prazo de 120 dias contados da data de início dos trabalhos, prorrogável por igual período, uma única vez, por decisão da Procuradora Geral do Estado.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.